PROJETO DE LEI EM Nº 044 /2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE TEATRO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Divinópolis a Companhia de Teatro Municipal de Divinópolis, vinculados administrativamente à Secretaria Municipal da Cultura – SEMC.

§ 1º A Cia. de Teatro será constituída por artistas que se destacarem no processo de seleção de acordo com o chamamento público anual;

Art. 2º São objetivos da Cia. de Teatro:

I – promover a arte teatral, em suas diferentes manifestações expressivas e estéticas, em caráter contínuo, através da montagem e da circulação de espetáculos.

II – servir como referência e apoio artístico para grupos e artistas de teatro do município;

III – garantir o acesso amplo e democrático da população à produção artística da Cia de Teatro Municipal;

IV – promover e divulgar, artisticamente, o Município de Divinópolis, por meio de suas produções, nacional e internacionalmente;

V – desenvolver ações de inclusão social por meio de suas produções teatrais.

Parágrafo único. A Cia de Teatro Municipal organizará montagem anual.

Art. 3º Os recursos para manutenção da Cia. de Teatro serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º A direção artística da Cia será formada por servidores municipais de carreira, com Registro profissional específico no Órgão Competente.

Parágrafo único. A participação de profissionais especializados na Cia de Teatro Municipal se dará de forma voluntária e/ou cedidos dentro do quadro de servidores municipais, de acordo com solicitação dos diretores;

Art. 5º O projeto artístico será elaborado pela direção da Cia e submetido à aprovação à Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 6º A Cia. de Teatro Municipal terá o seu Regimento Interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento e aprovado pela assembléia de seus integrantes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 7º A Cia. de Teatro, respeitados os objetivos referidos nesta Lei, poderá receber, mediante depósito no Fundo Municipal de Cultura de Divinópolis, instituído pela Lei Complementar nº 192 de 03 de julho de 2019, e alterações posteriores; patrocínios, doações, taxas de inscrições de atividades diversas, mensalidades, cachês e bilheterias por espetáculos e apoio financeiro por workshops, palestras e cursos ministrados.

Parágrafo único. A mensalidade dos integrantes da Cia de Teatro Municipal de Divinópolis será de ½ UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis).

Art. 8º Para a execução desta lei, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar convênios e parcerias com outras instituições.

Divinópolis, 15 de agosto de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 071/2019

Em 15 de agosto 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a criação da Companhia de Teatro Municipal de Divinópolis , vinculada à Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

JUSTIFICATIVA

A criação da Cia de Tetaro é uma demanda da comunidade cultural que aparece em todas as Conferências Municipais de Cultura, referendando sua relevância para a cultura da nossa cidade.

Várias cidades de nosso país contam com Cia de Teatro Municipal, sendo uma valorização e incentivo público para firmar a profissão e a produção cultural, ajudando a evitar que nossa cidade seja apenas uma exportadora de talentos que, via de regra, vão buscar condições dignas de trabalho fora de Divinópolis.

Assim, rogamos pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal